

d). Empréstimo de Cr\$ 10.000.000=	
para pavimentação	2.609
e). Empréstimo de Cr\$ 10.000.000=	
para pavimentação	2.609
f). Empréstimo de Cr\$ 7.476.500=	
para a compra de motoniveladora	1.287
<u>Soma total da Despesa</u>	<u>200.000.</u>

Prefeitura Municipal de Orlandia,
10 de dezembro de 1964.

a) Cyro Armando Catta Truta, Prefeito Municipal.

Eu Lenita Martinelli de Paula,
nista data registrei.

Lei nº 523/64.

Concedendo o nome de "fardim
Cesare Agosti" ao trecho da Rua
4, compreendido entre as Avenidas
9 e 10.

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Orlandia decretou, e eu Cyro
Armando Catta Truta, Prefeito Muni-
cipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o nome
de "fardim Cesare Agosti" ao trecho da
Rua 4, compreendido entre as Avenidas
9 e 10, defronte a Sede da Associação
Atlética Orlandia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em
vigor na data da sua publicação, fi-
cando revogadas as disposições em con-

Trânsito.

Prefeitura Municipal de Orlandia
30 de dezembro de 1964.

a) Cyro Armando Catla Freta,
Prefeito Municipal.

Em Lenita Martinelli de Paula
nesta data registrei.

Lei nº 524/64.

De Emenda de Redação da
Lei 492/63, de 18-11-63, sobre
"Fratificação de Natal".

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou, e eu, Cyro Armando Catla Freta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fassa a ter a seguinte redação o artigo 1º, da Lei 492/63 referente a "Fratificação de Natal":
Nos meses de dezembro de cada ano, de preferência antes do Natal, deverá ser paga a "Fratificação de Natal" objeto da presente lei, que será estendida aos funcionários, servidores, diaristas, aposentados, pensionistas, Prefeito e Direto da Secretaria da Câmara Municipal, independentemente da remuneração a que fazem jus.

Artigo 2º - A presente redação, ao Artigo 1º da Lei 492/63, entrará em vigor ainda no corrente exercício,